



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 759/2022

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 1.600 – Boqueirão – Praia Grande – SP, em conformidade com os artigos 76 e 78 da Lei Complementar nº 913/2022, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para realização da “**5ª Mostra de Teatro Praia Grande**”, destinada à seleção de espetáculos teatrais e cenas estudantis da Baixada Santista, a serem exibidas no Teatro Municipal Serafim Gonzalez na cidade de Praia Grande/SP.

1.0. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto deste EDITAL consiste em selecionar espetáculos teatrais amadores e grupos estudantis (na categoria cenas teatrais) da Baixada Santista, para a **5ª Mostra de Teatro Praia Grande**, que acontecerá de **20 a 24 de setembro de 2022**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da cidade de Praia Grande/SP.

1.2. A realização ocorrerá no Teatro Serafim Gonzalez, localizado na Avenida Costa e Sillva, nº.1600, Bairro Boqueirão, Praia Grande/SP e toda a organização do evento ficará a cargo da equipe técnica da Secretaria de Cultura e Turismo, desde a fase de planejamento até a execução final do evento.

1.3. A Mostra é um evento de diversidade teatral, que contempla **espetáculos amadores e cenas estudantis** dos mais variados gêneros e formatos, inéditos ou não, para público adulto, infanto-juvenil e infantil.

1.4. No que diz respeito ao público alvo, por se tratar de evento cultural, atinge todas as faixas etárias, sem distinção de público.

2.0. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas do dia **16 a 30 de agosto de 2022** na Secretaria do Núcleo Artístico Palácio das Artes, sito Avenida Presidente Costa e Silva nº 1.600, Boqueirão – Praia Grande/SP, de segunda a sexta, das 9h às 17h ou por meio do e-mail: secturartescenicasp@praiagrande.sp.gov.br;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

2.2. Para a efetivação da ficha de inscrição será necessário preencher somente 01 (uma) ficha com no máximo 01 (uma) cena e/ou 01 (um) espetáculo de no mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo 1 (uma) hora e meia (podendo inscrever mais uma cena e/ou espetáculo como suplente, que serão contemplados havendo vagas disponíveis e por ordem de inscrição dos contemplados).

2.2.1. Para realizar a inscrição os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I) e anexar 03 (três) fotos em alta resolução (de ensaios e/ou espetáculos), Rider Técnico do espetáculo e Autorização de Uso de Som, Voz e Imagem (Anexo II).

2.2.2. Deverá, ainda, ser preenchida a autorização do responsável quando o integrante possuir menos de 18 (dezoito) anos de idade.

2.2.3. A inscrição contempla as seguintes categorias:

a) Cenas de 10 (dez) até 15 (quinze) minutos para a categoria estudantil para grupos de escolas municipais, estaduais e particulares da região da Baixada Santista.

b) Espetáculos de 40 (quarenta) minutos ou mais para grupos de teatro da região da Baixada Santista.

2.3. A divulgação dos selecionados sairá nos sites: www.praia grande.sp.gov.br, palaciodasartespg.com.br e prefeitura.pg.sp.gov.br, no dia 05 de setembro de 2022.

2.4. Será de responsabilidade dos grupos arcarem com todas as despesas decorrentes da participação, tais como: transporte, alimentação, vestuário, carregadores, etc., licenças, exceto às atinentes ao Escritório de Arrecadação de Direitos Autorais.

2.5. A reunião com os grupos selecionados acontecerá no dia 12 de Setembro de 2022, às 19h, no Núcleo Artístico do Palácio das Artes, localizado na Avenida Presidente Costa e Silva nº 1.600, Boqueirão – Praia Grande/SP, sendo expressamente obrigatória a presença de ao menos 01 (um) representante do grupo selecionado.

2.6. O não comparecimento de ao menos 01 (um) representante acarretará o desligamento do grupo da seleção, podendo assim, a Comissão Organizadora selecionar outro grupo.

2.7. Quaisquer informações poderão ser obtidas por meio do telefone (13) 3496-5707.

3.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – CENAS E ESPETÁCULOS.

3.1. Não serão aceitas inscrições que não atenderem a todas as exigências referidas nos itens do edital.



3.2. Cada grupo poderá inscrever apenas 01 (um) espetáculo e/ou uma cena, sendo possível indicar em caráter de suplência uma cena ou espetáculo que serão contemplados somente havendo vagas disponíveis após o encerramento das inscrições e/ou desistências.

3.2.1. Os suplentes serão contemplados através do critério de ordem de inscrição de acordo com a quantidade de vagas remanescentes.

3.3. As apresentações de cenas deverão ter no mínimo: 10 (dez) minutos e no máximo 15 (quinze) minutos, e intervalos de troca de 10 (dez) minutos.

3.4. Os espetáculos deverão ter no mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo 90 (noventa) minutos.

3.5. As cenas e espetáculos serão apresentados nos horários e dias marcados pela Comissão Organizadora, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado pelo grupo, cabendo a Comissão definir nova data, dentro do período da Mostra caso seja possível.

3.6. A Comissão Organizadora reserva-se ao direito de interromper ou suspender qualquer espetáculo, no caso de descumprimento de regras sem direito a qualquer tipo de indenização.

3.7. A seleção dos grupos se dará respeitando o número máximo de 20 (vinte) cenas, sendo 4 (quatro) cenas por dia, distribuídas do dia 20 a 24 de setembro, sempre no período da tarde e 05 (cinco) espetáculos, distribuídos sempre no período da noite de 20 e 24 de setembro.

4.0. DAS APRESENTAÇÕES:

4.1. A marcação de palco e ensaio se darão nos dias das apresentações em comum acordo com os grupos e necessidades das montagens nos horários definidos pela comissão organizadora.

4.2. Cada grupo terá o tempo de sua apresentação para marcação do palco.

4.3. As apresentações com utilização de música ou sonoplastia, o diretor ou responsável deverá comparecer à cabine de som munido de CD ou pendrive em formato mp3.

4.4. O tempo de marcação de palco deverá ser cumprida rigorosamente pelos grupos, evitando-se prejuízos aos demais participantes.

4.6. A Organização entregará as credenciais no horário da marcação de palco.



4.7. Não será permitida a utilização de animais vivos, bem como recursos com água, fogo, terra ou quaisquer outros objetos que venham a danificar o local, o público ou prejudicar a apresentação do grupo subsequente.

4.8. Fica proibida a apresentação de pessoas nuas, bem como a permanência de integrantes na coxia que não pertençam ao grupo da cena ou espetáculo em apresentação.

4.9. É proibido o trânsito com figurinos ou portando elementos cênicos na platéia, saguão ou qualquer outro espaço do Complexo Cultural Palácio das Artes.

4.10. Não haverá fala precedente ou posterior às apresentações.

4.11. A participação dos integrantes dos grupos não pressupõe salário, gratificação, bonificações ou qualquer outra forma de remuneração, tampouco, garantia de contratação para outras edições e/ou atividades culturais do Município.

4.12. Fica proibida a apresentação que tenha cunho político.

4.13. Não é permitida a entrada e permanência nos camarins de pessoas cujos nomes não constem na lista de inscritos.

5.0. DAS RESPONSABILIDADES DOS GRUPOS SELECIONADOS

5.1. Os grupos participantes se responsabilizarão por qualquer incidência de ações fiscais que possam haver por parte dos órgãos Sociedade Brasileira de Autores (SBAT), Escritório de Arrecadação de Direitos Autorais (ECAD), União Brasileira de Compositores (UBC), e outros devendo regularizar o uso das obras utilizadas em seus espetáculos junto às instituições responsáveis e comprovar a esta Comissão Organizadora a liberação do espetáculo por estas instituições.

5.2. Em caso dos grupos possuírem menores de 18 (dezoito) anos de idade como integrantes, deverá ser apresentada a autorização dos pais ou responsáveis legais (Anexo II).

5.3. É de inteira responsabilidade do grupo a guarda, manuseio e conservação de objetos utilizados nas apresentações; sendo que cenários, figurinos e adereços deverão ser retirados dos camarins, coxias e demais dependências do Teatro até no máximo, 30 (trinta) minutos após o término das apresentações na data da participação.

5.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e seus servidores não se responsabilizarão por materiais/equipamentos deixados em camarins e/ou espaços cênicos.



5.5. As montagens e apresentações dos espetáculos deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários pré-estabelecidos pela Comissão Organizadora da Mostra, em reunião pré-datada junto aos grupos.

5.6. É de total responsabilidade dos grupos inscritos divulgar a classificação indicativa com relação à faixa etária do público alvo.

5.8. Os grupos no ato da inscrição tomam ciência de que as apresentações obedecerão aos horários e datas a serem determinados na reunião geral previamente agendada para 12 setembro às 19h no Núcleo Artístico Palácio das Artes, no interior do Complexo Cultural Palácio das Artes sito à Av. Presidente Costa e Silva - 1600, Boqueirão, Praia Grande/SP.

5.9. Os grupos deverão se responsabilizar, ainda, pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física, vestuários e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

5.10. Os grupos obrigam-se à cessão do direito de imagem sem ônus adicionais.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, ao participante que:

- a. Ensejar o retardamento da execução teatral por outros participantes ou pela equipe técnica;
- b. Atrasar injustificadamente a apresentação;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Praticar atos tendentes a frustrar os objetivos do evento;
- f. Extrapolar o tempo limite determinado das apresentações, sejam cenas ou espetáculos.

6.2. Aquele que cometer qualquer das infrações discriminadas no item superior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Término da participação do grupo/instituição.
- c. Interrupção da apresentação com o fechamento das cortinas no tempo excedente de 2 minutos para cenas e 5 minutos para espetáculos.



6.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

7.0. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

7.1. Disponibilizar certificados de participação para os grupos participantes;

7.2. Determinar com antecedência dias e horários para apresentação dos grupos inscritos;

7.3. Disponibilizar o Teatro Serafim Gonzalez em pleno uso nas datas e horários previstos;

7.4. Solicitar a qualquer tempo a atualização de documentos;

7.5. Se ocorrida a prática de ato ilícito deverá observar os procedimentos e sanções estabelecidos na legislação pertinente, no que for cabível, advertindo e responsabilizando os infratores.

8.0. DOS CONVITES

8.1. Os convites serão distribuídos na recepção da Secretaria de Cultura e Turismo, de segunda a sexta feira de 12 a 19 de setembro, das 9h às 17h, sendo que, se sobram ingressos os mesmos poderão ser retirados 01 (uma) hora antes da realização do evento.

8.2. Cada pessoa poderá retirar apenas 02 (dois) ingressos, não havendo quantidade limite por interessado, sendo respeitadas as quantidades e a capacidade máxima de cada lotação do Teatro Municipal Serafim Gonzalez.

9.0. DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

9.1 - A Prefeitura Municipal de Praia Grande destaca a necessária e adequada proteção às informações da Administração Pública, principalmente àquelas classificadas como confidenciais, em razão deste Edital e seus inscritos.

a) as estipulações e obrigações constantes do presente Edital serão aplicadas a todas e quaisquer informações reveladas pela Prefeitura;

b) os participantes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela Prefeitura, a partir da inscrição neste Edital, devendo ser tratadas como informações



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

confidenciais, dados pessoais, números de contas bancárias, endereços de e-mails, etc., salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela Prefeitura;

c) os participantes se obrigam a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de informações confidenciais da Prefeitura e seus servidores públicos envolvidos;

d) a Prefeitura, com base nos princípios instituídos na Política de Segurança da Informação, zelará para que as informações que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação.

9.2 - Das Limitações da Confidencialidade:

a) as obrigações constantes deste Edital não serão aplicadas às informações que:

A.(1) sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das partes;

A.(2) tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Edital;

A.(3) sejam reveladas em razão de requisição judicial, ministerial ou outra determinação válida de órgão público, somente até a extensão de tais ordens, desde que as cumpram qualquer medida e proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

9.3 - Das Obrigações Adicionais

a) Os participantes se comprometem a utilizar as informações, por ventura, reveladas exclusivamente para os propósitos da execução deste Edital;

b) Os participantes se comprometem a não efetuar qualquer cópia das informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura;

b.1) o consentimento mencionado nesta alínea "b" será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno de cunho administrativo e contábil;

c) os participantes deverão tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações da Prefeitura, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito;

d) cada um permanecerá como único proprietário de todas e quaisquer informações eventualmente reveladas à outra parte em função da execução deste Edital;



e) as regras aqui previstas não implicam na concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

f) os dados gerados na execução deste Edital bem como as informações pessoais e/ou confidenciais repassadas, são de única e exclusiva propriedade da Prefeitura.

10.0. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

10.1. Farão parte da Comissão Organizadora do Evento:

- a) Alan Queiroz – Subsecretário de Cultura;
- b) Isabel Samegima – Diretora do Departamento de Gestão Cultural;
- c) Selma Bosque – Diretora da Divisão de Artes Cênicas.

11.0. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

11.1. Na 5ª Edição da Mostra de Teatro não haverá critérios de avaliação, mas sim o preenchimento de inscrições até o número total de 17 (dezesete) vagas, de acordo com a ordem de recebimento, que serão dispostas da seguinte forma:"

- a) 12 (doze) cenas de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos;
- b) 5 espetáculos completos ** ,de no mínimo 40 (quarenta) minutos e máximo 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

11.2. Após o deferimento das inscrições, caso haja excedente de inscritos em relação à quantidade de vagas, a Comissão Organizadora fará a seleção seguindo os critérios abaixo:

- a) Autoral: É o autor da obra a ser exibida, ou seja, é a pessoa física criadora de obra espetáculo ou da cena estudantil. O criador da obra deverá assinalar na Ficha de inscrição (Anexo), se é o autor da obra;
- b) Inédito(a): A que não haja sido objeto de publicação;"
- c) Ordem de inscrição.

12.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O ato da inscrição implica na aceitação e concordância das normas contidas neste chamamento, sendo que eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, passarão a fazer parte deste como se nele estivessem transcritos acerca dos quais não poderão os selecionados alegarem desconhecimento, não cabendo recurso judicial sob os artigos dos mesmos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

12.2. A Comissão Organizadora da Mostra de Teatro não se responsabiliza por objetos deixados nos camarins e nas dependências do Complexo Cultural Palácio das Artes, bem como por participantes menores de idade e idosos.

12.3. A prefeitura de Praia Grande não se responsabiliza por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

12.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Praia Grande, desde que, o interesse público assim o exigir, sem direito a indenizações.

12.5. O presente Chamamento Público não inviabiliza outros chamamentos específicos para outras atividades ou ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.6. A Prefeitura Municipal de Praia Grande não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

12.7. O local e data poderão ser alterados pela Comissão Organizadora do espetáculo mediante prévio aviso.

12.8. Os participantes autorizam, com o ato da inscrição e anexos, a divulgação de suas imagens e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, sistemas de vídeos, áudio e/ou fotografia, entrevistas, depoimentos, etc.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica da Secretaria de Cultura e Turismo, e quaisquer dúvidas poderão ser sanadas na própria Secretaria.

12.10. Fica eleito o Foro do Município de Praia Grande para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Edital.

13.0. SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I – ficha de inscrição;

Anexo II – autorizações;

Anexo III – relação de membros do grupo (anexar rider e fotos).

Praia Grande, 8 de agosto de 2022.

MAURICIO DA SILVA PETIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo